



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 09/2022 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/2019.

O presente projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Aurélio Nomura e Gilson Barreto, altera a lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, para reduzir a alíquota de ISS incidente sobre os serviços relacionados à reciclagem, separação e destinação final do lixo quando prestados por cooperativas. Desta forma, pretende-se acrescentar a alínea "o" ao artigo 16 da lei, que dispõe sobre a alíquota a ser aplicada para o cálculo do valor do imposto para cada uma das atividades que se constituem em fato gerador do ISS, definidas no artigo 1º do referido diploma legal. Adicionalmente, o projeto original propõe modificar a descrição do item 17.05 do artigo 1º da lei, detalhando diferentes possíveis formas de vínculo de trabalho em atividades de fornecimento de mão-de-obra.

Depreende-se da justificativa dos autores, é relevante reduzir a alíquota de ISS para 2%, quando incidente sobre serviços prestados por cooperativas que se destinam à coleta, reciclagem e separação de lixo, de maneira a compatibilizar a legislação municipal com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas.

Considerando que o projeto versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de, pelo menos, duas audiências públicas durante a sua tramitação, nos termos do art. 41, V, da Lei Orgânica do Município.

No âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, após realizar consulta ao Executivo, exarou parecer pela legalidade da propositura, nos termos de um substitutivo que excluiu a proposta de alteração do disposto no item 17.5 da lista de serviços constante no artigo 1º da Lei nº 13.701 de 2003, uma vez que o dispositivo regulamentaria matéria pertinente ao Direito do Trabalho e, portanto, de competência exclusiva da União, nos termos do artigo 22, I da Constituição Federal.

A Comissão de Administração Pública, considerando o relevante interesse público da matéria, emitiu parecer favorável à sua aprovação, evidenciando em seu parecer que: A adoção de incentivos fiscais como forma de fomento das atividades de reciclagem tem sido uma proposta recorrente.

Como exemplo, apontamos a tramitação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 6.545/2019 (em sua origem, na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei nº 7.535/2017), do Deputado Carlos Gomes, que propõe "incentivos fiscais e benefícios

estabelecidos pela União para fomentar projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem com vistas a fomentar o uso de matérias-primas e insumos de materiais recicláveis e reciclados(...)".

Tendo em vista que o projeto de lei busca aprimorar os mecanismos existentes para estimular a geração de emprego e renda para as famílias de São Paulo, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei sob a forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 09/02/22

Senival Moura (PT) Presidente

Marlon Luz (MDB) Relator

Adilson Amadeu (DEM)
Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2022, p. 128

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.